

E-REDES TOP WOMEN SCHOLARSHIP

Regulamento

2ª Edição

Índice

Preâmbulo	3
Capítulo I – Disposições Gerais	4
Artigo 1º Objeto	4
Artigo 2º Âmbito de Aplicação	4
Capítulo II – Candidatura e Seleção das Participantes	5
Artigo 3º Processo de Candidatura.....	5
Artigo 4º Processo de Seleção	6
Artigo 5º Divulgação de resultados.....	6
Artigo 6º Conteúdo da Bolsa de Mérito.....	7
Artigo 7º Participação em Processo de Recrutamento para Estágios.....	7
Artigo 8º Prazos	7
Artigo 9º Rejeição de Inscrição	8
Artigo 10.º Comunicações	8
Capítulo III – Direitos e deveres das participantes selecionadas	9
Artigo 11º Deveres das Participantes Selecionadas	9
Artigo 12º Direitos das Participantes	9
Capítulo IV – Relacionamento Institucional com os Estabelecimentos de ensino	10
Artigo 13º Dever de Colaboração	10
Capítulo V – Disposições Finais	11
Artigo 14.º Tratamento de dados	11
Artigo 15º Alterações regulamentares	12
Artigo 16º Aceitação dos termos e condições.....	12
Anexo I – Formulário de candidatura	13

PREÂMBULO

No exercício da sua responsabilidade social, a E-REDES Distribuição de Eletricidade S.A. (doravante, “E-REDES”) relaciona-se com os seus *stakeholders*, com os cidadãos e com a sociedade em geral, numa perspetiva de inclusão e colocação da economia ao serviço da comunidade, tendo em consideração os princípios de conduta do Código de Ética e, em particular, da Política de Investimento Social estabelecida pelo Grupo EDP.

Os desafios da estratégia do presente Programa passam pelo alinhamento com os compromissos da agenda estratégica da empresa nos anos de 2021 – 2025 e com um dos temas-chave definidos para 2023: a Igualdade de Género.

A promoção da igualdade de género tem vindo a assumir, na atualidade, uma importância crescente como forma de fazer cessar práticas conducentes à discriminação das mulheres, promovendo a sua participação plena e a igualdade de oportunidades no meio laboral. Importa promover ativamente o reconhecimento e valorização do trabalho de mulheres e homens em igualdade de circunstâncias, em todos os domínios, garantindo o acesso às mesmas oportunidades de carreira nas mais diversas áreas do conhecimento, do trabalho e do emprego. Neste âmbito, importa incrementar o número de mulheres que, aos dias de hoje, optam pelo setor tecnológico, onde ainda persistem, por uns motivos ou por outros, alguns desequilíbrios em função do género, o que tem limitado a existência de profissionais qualificados nesta área.

Com o desenvolvimento do presente Programa a E-REDES procura reforçar o seu compromisso para com a diversidade e a inclusão nas áreas tecnológicas, nomeadamente ao nível dos cursos de Engenharia Eletrotécnica e Informática. É nesse sentido que a E-REDES lança o E-REDES TOP WOMEN SCHOLARSHIP PROGRAM. Um Programa que consiste num conjunto de iniciativas (presenciais e/ou digitais) que visam despertar o interesse de jovens estudantes pela tecnologia, e a captação de jovens mulheres finalistas dos mestrados nas áreas da Engenharia Eletrotécnica e/ou da Engenharia Informática e relacionadas, através de:

- Atribuição de 30 Bolsas de Mérito (inclui prestação pecuniária e opção de participação em Programa de *Mentoring*)
- Opção de participação em processos de seleção para Estágio Profissional na E-REDES (sujeita a disponibilidade da candidata e aprovação nos testes de admissão da empresa).

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define as regras do processo de candidatura e seleção de participantes do ***E-REDES TOP WOMEN SCHOLARSHIP PROGRAM***, doravante abreviadamente designado por “Programa”.
2. O Programa é promovido pela E-REDES e visa a:
 - Seleção e atribuição de 30 (trinta) Bolsas de Mérito, que incluem a opção de participação das candidatas selecionadas num Programa de *Mentoring*;
 - Opção de participação em processos de seleção para em Estágios Profissionais na E-REDES (sujeita a aprovação nos testes da empresa).
3. Este Programa vai decorrer entre outubro de 2023 e julho de 2024.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

No âmbito do presente Programa, são elegíveis como Candidatas todas as estudantes, de sexo feminino, que frequentem o último ano de mestrado dos cursos da área da Engenharia Eletrotécnica e/ou da área da Engenharia Informática e relacionadas (com média do primeiro ano de mestrado não inferior a 13 valores), de instituições de ensino que tenham estabelecido Protocolo de Colaboração com a E-REDES.

CAPÍTULO II

CANDIDATURA E SELEÇÃO DAS PARTICIPANTES

Artigo 3º

Processo de Candidatura

1. As Candidaturas devem ser apresentadas e submetidas por meio do preenchimento do Formulário de Candidatura ao Programa E-REDES Top Women Scholarship, que estará acessível no site da E-REDES e cuja versão estática consta do **ANEXO I** ao presente Regulamento.
2. No caso da mesma Candidata submeter várias Candidaturas, só será considerada como válida a última Candidatura submetida.
3. A inscrição no Programa implica a disponibilização de um conjunto de dados da Candidata, sendo estes essenciais para efeitos do processo de seleção e divulgação dos participantes no Programa. Todos os dados pessoais das Candidatas serão tratados em cumprimento da legislação e regulamentação europeia e nacional, conforme estabelecido no artigo 14.º.
4. Podem candidatar-se ao Programa as alunas que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Estejam inscritas numa das instituições de ensino superior referidas no Artigo 2.º;
 - b) Tenham concluído a Licenciatura;
 - c) Sejam finalistas dos Mestrados constantes nos protocolos estabelecidos com cada uma das instituições de ensino mencionadas no Artigo 2º;
 - d) Tenham concluído o primeiro ano de mestrado com média igual ou superior a 13 (treze) valores;
 - e) Não apresentem, no momento de avaliação das candidaturas, qualquer valor em dívida à instituição de ensino.
 - f) Apresentem candidatura ao presente Programa através do formulário disponibilizado no site da E-REDES (www.e-redes.pt/e-redes-top-women-scholarship);
 - g) Tenham residência fixa em Portugal, durante o período de vigência do Programa.

5. A E-REDES é responsável pela receção das candidaturas através do formulário disponibilizado e pelo encaminhamento das mesmas para a respetiva instituição de ensino.
6. A instituição de ensino é responsável pela confirmação da veracidade das informações prestadas pelas alunas candidatas no momento da candidatura, incluindo a informação contante das alíneas d) e e) do nº1 do presente artigo.

Artigo 4.º

Processo de Seleção

1. No âmbito do Programa serão atribuídas 30 (trinta) Bolsas de Mérito, com base em dois critérios:
 - a. Por instituição, no mínimo uma bolsa, à estudante candidata com média mais alta do 1º ano de mestrado;
 - b. Por ordem de mérito, neste caso sem limite por instituição de ensino, considerando a média do 1º ano de mestrado das candidatas de todas as instituições de ensino que celebrem Protocolo para o efeito e não selecionadas em a);
2. Em caso de empate, a seleção será feita com base na melhor média da respetiva Licenciatura, arredondada às centésimas.
3. Em caso de duplo empate, a seleção será feita com base na média do ensino secundário para acesso ao ensino superior (arredondada às centésimas).

Artigo 5.º

Divulgação de resultados

1. Após a análise das Candidaturas e findo o processo de seleção, a lista dos nomes das Candidatas selecionadas será divulgada no site da E-REDES (www.e-redes.pt/e-redes-top-women-scholarship).

Artigo 6.º

Conteúdo da Bolsa de Mérito

1. A Bolsa de Mérito inclui:
 - a. Uma prestação pecuniária no montante fixo de 2000€ (dois mil euros), o qual será pago numa única parcela às Candidatas selecionadas por transferência bancária para o IBAN indicado pela Candidata Selecionada;
 - b. A opção de participação em Programa de *Mentoring*.
2. O valor da Bolsa é suportado integralmente pelo orçamento da E-REDES.
3. O Programa de *Mentoring* inclui a atribuição de um(a) mentor(a) E-REDES a cada uma das Candidatas selecionadas, com o qual manterá um contacto regular (a acordar entre mentor(a) e Candidata selecionada, consoante as respetivas disponibilidades) com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de competências fundamentais para uma carreira de sucesso.
4. A E-REDES comparticipa as deslocações para as atividades presenciais, mediante apresentação do respetivo comprovativo da despesa registado com o NIF da E-REDES.

Artigo 7.º

Participação em Processo de Recrutamento para Estágios

As Candidatas participantes do Programa ficarão automaticamente com a opção de participar em processos de seleção para Estágios Profissionais na E-REDES com duração de 9 (nove) meses, sujeitos às vagas existentes e à aprovação nos respetivos testes de admissão.

Artigo 8.º

Prazos

1. A fase de candidaturas decorre de 2 a 20 de outubro de 2023.
2. A seleção das Candidatas a quem serão atribuídas as Bolsas de Mérito decorre de 21 de outubro a de 10 novembro de 2023, sendo a divulgação de resultados feita nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento.

3. O Programa de *Mentoring* terá início após a atribuição das Bolsas de Mérito e decorre até julho de 2024.
4. Os Estágios Profissionais, quando aplicáveis, estão sujeitos ao processo habitual de recrutamento da E-REDES.

Artigo 9.º

Rejeição de inscrição

A E-REDES, enquanto entidade promotora do Programa, reserva-se o direito de rejeitar qualquer Candidatura que não cumpra os requisitos e as obrigações previstas no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Comunicações

Quaisquer questões que possam surgir no âmbito do presente Programa devem ser endereçadas para o email indicado no site da E-REDES (www.e-redes.pt/e-redes-top-women-scholarship).

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DAS PARTICIPANTES SELECIONADAS

Artigo 11.º

Deveres das Participantes Seleccionadas

1. São deveres das Participantes que forem seleccionadas respeitar a Política de Integridade do Grupo EDP, disponível em <https://www.edp.com/pt-pt/politica-de-integridade-da-edp>.
2. Em caso de incumprimento de qualquer um destes deveres por parte das Participantes, a E-REDES reserva-se o direito de fazer cessar a participação daquelas no Programa, mediante comunicação escrita desse facto.

Artigo 12.º

Direitos das Participantes

São direitos das Participantes:

- a) Solicitar esclarecimentos sobre o Programa;
- b) Desistir da participação no Programa, mediante comunicação escrita dirigida à E-REDES através dos contactos indicados no Artigo 11.º.

CAPÍTULO IV

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Artigo 13.º

Dever de colaboração

1. No âmbito do Programa, a E- REDES e os estabelecimentos de ensino indicados no artigo 2.º do presente Regulamento (abreviada e conjuntamente designadas como “Partes”), comprometem-se a empregar todos os meios necessários para o adequado desenvolvimento do Programa, designadamente colaborando no processo de atribuição das bolsas de mérito.
2. Para garantia do cumprimento do previsto no número anterior, a E- REDES e cada uma das instituições de ensino identificadas no artigo 2.º estabeleceram um Protocolo de Colaboração.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Tratamento de dados

1. No âmbito da Candidatura e da participação no Programa, serão recolhidos e tratados dados pessoais e dados de identificação das Candidatas e das Participantes do Programa, designadamente, nome, idade, morada, e-mail, número de telefone, número de identificação pessoal, número de identificação fiscal, instituição de ensino que frequenta, curso de Mestrado que frequenta, média final de licenciatura e respetiva prova oficial, média final do primeiro ano do curso de Mestrado que frequenta e respetiva prova oficial.
2. O tratamento dos dados pessoais recolhidos será realizado em cumprimento do disposto na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto – Lei de Proteção de Dados Pessoais – na sua redação atual, bem como no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. A E-REDES e as Instituições de Ensino Superior das Candidatas e das Participantes serão os responsáveis pelo tratamento dos dados recolhidos, para efeitos da Candidatura, da Participação no Programa, de contactos posteriores com vista à obtenção das reações sobre a participação no Programa e/ou convites à participação em atividades futuras relacionadas com o mesmo, e irão tratar os dados com fundamento no consentimento livre, expresso, esclarecido, explícito e inequívoco que recolherão diretamente junto das respetivas titulares.
4. Os dados serão processados automaticamente e conservados, pela E-REDES, no máximo, até dia 31 de outubro de 2026, sendo que após esta data serão eliminados.
5. A conservação destes dados durante o período indicado no número anterior servirá para efeito de participação e seleção no presente Programa, bem como para a obtenção das reações sobre a participação no Programa e/ou convites à participação em atividades futuras relacionadas com o mesmo.

6. As titulares dos dados poderão, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, atualização, eliminação, limitação e portabilidade dos seus dados, desde que não impactem no âmbito do presente Regulamento Programa.

7. Caso as titulares dos dados considerem que a E-REDES não respeitou os direitos de que a mesma dispõe, terão, a todo o tempo, nos termos da legislação de proteção de dados, o direito de reclamar a uma autoridade de controlo, nomeadamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Artigo 15.º

Alterações regulamentares

A organização do Programa, constituída pela E-REDES, reserva-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, que deverão ser comunicadas às instituições de ensino parceiras e às participantes selecionadas (se aplicável), via email, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, antes da respetiva produção de efeitos.

Artigo 16.º

Aceitação dos termos e condições

A Candidatura ao Programa implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Anexo I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

1.1. Dados Pessoais

Nome Completo

Data de Nascimento ___/___/_____

N.º de Documento de Identificação

N.º de Identificação Fiscal

Morada

Código Postal

Telemóvel

1.2. Dados escolares

Instituição de Ensino que frequenta

Curso que frequenta

N.º de Aluna

Média 1º ano de mestrado

Média final de licenciatura

COMPROMISSO DE HONRA e DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAIS

- a) A signatária declara, sob compromisso de honra, ter conhecimento das condições e obrigações constantes do Regulamento do E-REDES TOP WOMEN SCHOLARSHIP PROGRAM, abreviadamente designado por Programa, e assumir inteira responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas no presente e no decorrer de todo o processo.

- b) A signatária declara também que, em conformidade com o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais em vigor, bem como com o disposto no Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) ou qualquer legislação conexa, presta o seu consentimento livre, expresso, específico e inequívoco para a recolha e

utilização, por parte da E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. (EREDES), dos seus dados de identificação e de contacto, bem como demais informações relativas à sua Candidatura e Participação no âmbito do E-REDES TOP WOMEN SCHOLARSHIP PROGRAM, com vista integração na base de dados do referido Programa, durante o período indicado no regulamento.

Mais declara que autoriza a recolha e a divulgação de imagens suas captadas no âmbito do mesmo Programa.

Para todos os efeitos legais e após o presente consentimento, a E-REDES será a responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela signatária no âmbito do Programa, para as finalidades aqui indicadas, competindo-lhe prosseguir com os todos os deveres de recolha de consentimento para as finalidades de tratamento e deveres de informação ao titular dos dados, previstos na legislação de proteção de dados.

A signatária, enquanto titular dos dados, tem o direito de revogar, a todo o momento, o presente consentimento, através do cancelamento da inscrição e devendo, para o efeito dirigir a revogação do consentimento à E-REDES através do e-mail (...). A revogação do consentimento implicará a não consideração da signatária para efeitos de candidatura e participação no Programa.

Nos termos da legislação aplicável, é ainda garantido à signatária titular dos dados o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados pessoais, bem como o direito de oposição ao tratamento, portabilidade e esquecimento, sempre que o exercício desses direitos não seja incompatível com o cumprimento das finalidades enunciadas, desde que seja dirigido um pedido, por escrito, através e-mail (...).

Caso a signatária titular dos dados considere que a Entidade responsável pelo tratamento violou os direitos de que o mesmo dispõe, o titular dos dados tem, a todo o tempo, nos termos da legislação de proteção de dados, o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD.

Para qualquer questão relacionada com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, poderá

contactar o Encarregado de Proteção de dados, através do seguinte endereço de correio eletrónico: dpo@e-redes.pt